



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

L E I nº 7 5 8

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 1989, EM Cz\$ 1.500.000,00 (HUM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS).

EDSON DÍDIMO LACERDA, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 119 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício econômico financeiro de 1989, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.500.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na reforma da Legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$ 447.700.000,00
Receita Patrimonial.	Cz\$ 18.800.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 550.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 823.500.000,00
Outras Receitas Correntes.	Cz\$ 39.450.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.	Cz\$ 170.000.000,00
T O T A L	<u>Cz\$ 1.500.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição, por função e por órgão, segundo o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.	Cz\$ 114.009.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO :	Cz\$ 796.471.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	Cz\$ 404.500.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	Cz\$ 33.100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	Cz\$ 135.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	Cz\$ 16.920.000,00
	<u>1.500.000.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito continuação da Lei 758(fls.2)

POR ÓRGÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.	Cz\$ 116.879.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO.	Cz\$ 198.500.000,00
03 - PROCURADORIA JURÍDICA.	Cz\$ 7.700.000,00
04 - SEC. MUN. de ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 19.000.000,00
05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	Cz\$ 384.500.000,00
06 - SEC. MUN. DE FAZENDA.	Cz\$ 155.321.000,00
07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	Cz\$ 430.000.000,00
08 - SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	Cz\$ 53.100.000,00
09 - SEC. MUN. DE SAÚDE	Cz\$ 135.000.000,00
	Cz\$ 1.500.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações de dotações orçamentárias em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo sétimo e obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor.

ARTIGO 6º - As dotações atribuídas as diversas unidades administrativas, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exceção do Legislativo que movimentará suas dotações.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de dezembro de 1988


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal